



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.736

Data: 01 de julho de 1998.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal conceder subvenção Social à CASA DA CULTURA DE PATO BRANCO.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, saciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social, mensal, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), à Casa da Cultura de Pato Branco, para ser aplicada em atividades culturais, a partir de 1º de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito especial, conforme especifica a seguir:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
08482472.71	Subvenção Social à Casa da Cultura	
3.2.3.1	Subvenções Sociais	R\$ 4.800,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recursos, o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada, de conformidade com o parágrafo 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
08482471.16	Aquisição de Equipamentos para a Banda Municipal	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.800,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de julho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 01 de julho de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal